



RESOLUÇÃO No. 059/2015, de 15 de dezembro de 2015.

APROVA frequência na Formação Continuada ofertada pelo Município de Cascavel através da SEASO e a habilitação e escolha de vagas para os Conselhos Tutelares Regionais Leste, Oeste e Sul, para a posse de candidatos eleitos Conselheiros Tutelares – Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 14/12/2015, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.279/2013, Art. 31;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 25/2015 do CMDCA, que convoca para capacitação, os candidatos eleitos Conselheiros Tutelares - Município de Cascavel – 2015;

CONSIDERANDO que a Assistente Social da Gestão do Trabalho e Educação Permanente/ Gestão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO apresentou à plenária do CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada em 14/12/2015, o relatório da Capacitação destinada aos Conselheiros Municipais de Direitos e Conselheiros Tutelares, contendo a avaliação, frequência e sugestões realizadas pelos participantes;

CONSIDERANDO que após a apreciação dos dados da capacitação apresentados pela SEASO, a plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 14/12/2015, aprovou e homologou a frequência dos Conselheiros Tutelares eleitos para a função, cujo percentual mínimo é de 75 (setenta e cinco por cento), sendo exigência para a posse e exercício da função;

CONSIDERANDO que após a aprovação e homologação das frequências, foi oportunizado que de forma presencial dos Conselheiros Tutelares Eleitos na plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA de 14/12/2015, realizassem a escolha de vagas, para a

composição dos colegiados dos Conselhos Tutelares Regionais Leste, Oeste e Sul, conforme prevê o Edital de Convocação N° 07/2015, Art. 17, item 12.14 – CMDCA;

CONSIDERANDO que a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva – Art. 5°, Inciso IX, Lei Municipal N° 6.279/2013 e a deliberação da plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA de 14/12/2015, que seja solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Cascavel, no rol de documentos para admissão funcional, comprovante de cancelamento ou suspensão de registro profissional no Conselho de Classe ou OAB, para os conselheiros tutelares eleitos que exerçam atividade que exija tal registro. As situações de entrega de comprovante de requerimento deverão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades funcionais;

CONSIDERANDO que nenhum Conselho Tutelar pode funcionar com menos de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, bem como a complexidade da função desempenhada pelos mesmos, por deliberação da plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA de 14/12/2015 ficou decidido que o CMDCA solicite as seguintes informações ao Departamento de Recursos Humanos, antes do evento de posse dos conselheiros tutelares que ocorrerá em 21/12/2015 às 14h: Relatório do Departamento de Medicina do Trabalho com a informação se há conselheiros tutelares eleitos para exercício da função que já são funcionários públicos municipais e se dentre os funcionários identificados há situação de afastamento de trabalho que o impeça de iniciar as atividades funcionais de conselheiro tutelar e/ou incapacidade para o desenvolvimento da função.

RESOLVE

Art. 1º – HOMOLOGAR os candidatos eleitos Conselheiros Tutelares – 2015, que cumpriram a exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na Capacitação para Conselheiros Tutelares, ofertada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, e a escolha de vagas para os Conselhos Tutelares Regionais Leste, Oeste e Sul, conforme segue:

Nº DE ORDEM	CONSELHEIRO TUTELAR ELEITO <u>TITULAR</u>	CONSELHO TUTELAR REGIONAL
01	ELENI CABRAL	Sul

02	GUSTAVO SCHEROLE DE BRITO	Leste
03	TEREZINHA DE ALMEIDA DONEGA	Sul
04	MARIA DA GLORIA MAGRIN	Sul
05	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	Sul
06	MILTON BARBOSA	Sul
07	PATRICIA GESUALDO PARANHOS DE OLIVEIRA	Leste
08	ANA MARLY DE ALMEIDA CRUZ	Oeste
09	SANDRA ELENICE DE JESUS	Leste
10	ANDRELINA PEDROZA BATTISTI	Oeste
11	MARIA FATIMA DALAMARIA	Leste
12	LOURDES RIBEIRO	Leste
13	SIRLEI SOARES DE AGUIAR	Oeste
14	JERRY SILVIO TRISTONI	Oeste
15	CLARICE APARECIDA FIGURSKI	Oeste

Nº DE ORDEM	CONSELHEIRO TUTELAR ELEITO <u>SUPLENTE</u>
01	CLAUDEMIR CARNEIRO DA SILVA
02	NOELI APARECIDA ZANINI MENEGATTI DE SOUZA
03	ROSIANE DA SILVA CAMPOS
04	MARIA NEUDA DA SILVA
05	EUNICE BARROSO DE LACERDA
06	IBRAIMA TEREZINHA MATTOSO DA SILVA
07	REGINA DA GRAÇA CONSENTINO CORDEIRO
08	SILVANA DE ANDRADE DE DEUS DA SILVA
09	ROSELIR VEIGA
10	EDUARDO RECHE
11	ANA EMILIA SANTOS DO AMARAL
12	LUCIA APARECIDA RIBEIRO
13	TIAGO MOREIRA
14	WAGNER MORAIS DA SILVA

Art. 2º - REQUISITAR à Secretaria de Administração - SEADM/Departamento de Recursos Humanos, as seguintes providências:

- 1) Que no rol de documentos a serem apresentados pelos Conselheiros Tutelares no processo admissional, entreguem comprovante de cancelamento ou suspensão de registro profissional no Conselho de Classe ou OAB, para os conselheiros tutelares eleitos que exerçam atividade que exija tal registro. As situações de entrega de comprovante de requerimento deverão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades funcionais;
- 2) Relatório do Departamento de Medicina do Trabalho com a informação se há conselheiros tutelares eleitos para exercício da função que já são funcionários públicos municipais e se dentre os funcionários identificados há situação de afastamento de trabalho que o impeça de iniciar as atividades funcionais de conselheiro tutelar e/ou incapacidade para o desenvolvimento da função até a data do evento de posse que ocorrerá na data de 21/12/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 15 de dezembro de 2015.

Valdair Mauro Debus

Presidente do CMDCA – Gestão 2015/2017